

LEI Nº 1.960, de 16 de abril de 1971

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
DE R\$ 17.000,00 e das outras providências.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de R\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigentes:-
a)- Suplementação de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para a verba:-

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
B) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 49 - Despesas Correntes
31 00 49 - Despesas de Custeio
31 20 49 - Material de Consumo
II- Pedregulhos e materiais + R\$ 5.000,00-
b)- Suplementação de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para a verba :-

VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
B) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

30 00 49 - Despesas Correntes
31 00 49 - Despesas de Custeio
31 30 49 - Serviços de Terceiros
II- Transporte de pedregulhos e pedras + R\$ 10.000,00
c)- Suplementação de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para a verba:-
SERVIÇOS URBANOS
G) MATADOURO

30 00 96 - Despesas Correntes
31 00 96 - Despesas de Custeio
31 20 96 - Material de Consumo
I- Aquisição de lenha, lubrificantes e outros + R\$ 2.000,00
R\$ 17.000,00 -

ART. 2º - O crédito Suplementar autorizado por esta lei correrá por conta do Superavit Financeiro apurado no exercício de 1970.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 16 de abril de 1971.


Sérgio Bettiol

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 16 de abril de 1971.

José Antonio de Moraes, secretário em exercício

